

DECRETO Nº 2.690, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 309.700,66 (trezentos e nove mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (70%)	
3.3.1.90.11.0000 – 47282	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 89.461,38
3.3.1.90.94.0000 – 543	Indenizações e Restituições Trabalhistas	<u>R\$ 183.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 272.461,38
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Recurso 0031 – FUNDEB		
07.04.12.361.0016.2067	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR – ENSINO FUND.	
3.3.3.90.39.0000 – 625	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 3.089,05
553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Recurso 1017 – Transporte Escolar União		
08.02.10.301.0018.2079	MANUT. DAS EQUIP DE AGENTES COMUM. DE SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 47799	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 28.660,74
604 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias		
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica		
08.02.10.304.0018.2062	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 47449	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 5.489,49</u>
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde		
	TOTAL	R\$ 309.700,66

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 309.700,66 (trezentos e nove mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 272.461,38
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Recurso 0031 – FUNDEB	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 3.089,05
553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Recurso 1017 – Transporte Escolar União	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 28.660,74
604 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 5.489,49</u>
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde	
TOTAL.....	R\$ 309.700,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de dezembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração